



PROCESSO Nº 50500.427275/2019-42  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2019  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, QUE FAZEM ENTRE SI A ANTT E A EMPRESA NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Superintendente de Gestão Administrativa o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, CPF nº 051.155.426-50, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.949.785/0001-55, sediada na Estrada do Tapanã nº 08 - Bairro Tapanã/Icoaraci, em Belém/PA - CEP: 66.833-075, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela única sócia a senhora **ANDRÉA MAZZARIOL BAPTISTA**, CPF nº 082.172.712-34, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.427275/2019-42 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais 30 (trinta) meses, com início em 30/06/2022 e término em 30/12/2024, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 44/2019, de locação de veículo executivo tipo sedã, sem motorista e sem combustível, pelo sistema de quilômetro rodado, com franquia mínima assegurada, para ser utilizado exclusivamente no serviço de transporte de representação do Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, em Brasília-DF ou fora dela, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 3.130,00 (três mil, cento e trinta reais), perfazendo o valor total global de R\$ 93.900,00 (noventa e três mil e novecentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	FRANQUIA KM/MÊS	EXCEDENTES Km/Mês	Preço Franquia Por Km	Preço Km Excedente (R\$)	Valor MENSAL (R\$)	Valor Total 12 (doze) meses (R\$)	Valor Total 30 (trinta) meses (R\$)
1	VEÍCULO EXECUTIVO TIPO	2.000,00	1.000,00	1,23	0,67	3.130,00	37.560,00	93.900,00

SEDÃ									
VALOR GLOBAL									93.900,00

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 93.900,00 (noventa e três mil e novecentos reais) e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício.

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 0150392500

Programa de Trabalho: 173865

Elementos de Despesa: 339033-03

Notas de Empenho: 2022NE000136, reforçada.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 4.695,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

**EDUARDO JOSÉ MARRA**  
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

**ANDRÉA MAZZARIOL BAPTISTA**



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Mazzariol Baptista, Usuário Externo**, em 30/05/2022, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 01/06/2022, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11559766** e o código CRC **7BDC283C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.427275/2019-42

SEI nº 11559766